

**CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CAURN**

**NORMAS ELEITORAIS PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEMBROS DO
CONAD E CONFIS DA CAURN**

Preambulo: O Conselho de Administração da CAIXA ASSISTENCIAL UNIVERSITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAURN – no exercício de suas funções vêm regulamentar as eleições previstas no artigo 57 do Estatuto da CAURN, esclarecendo ainda que tais regramentos terão aplicabilidade unicamente com relação a estas eleições, devendo as demais eleições ordinárias ser regidas por regramento próprio.

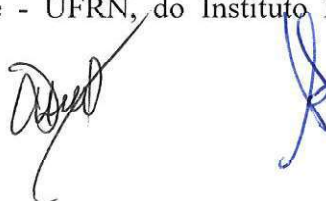
DAS NORMAS ELEITORAIS

DAS ELEIÇÕES:

- a) As eleições para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal da CAURN realizar-se-ão na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia **29 de novembro de 2023**, no Auditório da Reitoria, no Campus Universitário da UFRN, às **08h30min** em primeira convocação ou às **09h00min**, em segunda convocação, conforme o Edital de convocação e de acordo com os artigos **57 e seguintes** do Estatuto desta Entidade.
- b) Para o CONAD deverão ser preenchidas: 6 (seis) vagas para compor o grupo de conselheiros com mandato de 4 (quatro) anos com início em 1º de janeiro de 2024, conforme o artigo 22, III do Estatuto da CAURN.
- c) Para o CONFIS, serão eleitos 03 (três) associados da CAURN para ocupação de vagas de titulares e 03 (três) associados da CAURN para ocupação de vagas de suplências, com mandato de 2 (dois) anos com início em 1º de janeiro de 2024, conforme o artigo 36, I do Estatuto da CAURN.
- d) A Assembleia será instalada no horário e local previstos no **item “a”** deste capítulo, quando será feita a abertura da Urna de Votação, que receberá os votos dos associados até às 12h00min, seguindo-se a apuração dos votos e a apresentação dos resultados.

DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições estarão abertas, no período de **16 a 23 de outubro de 2023**, das 08h30min às 16h30min, na Sede da CAURN, localizada no Centro de Convivência da UFRN, Sala 20 – Campus Central da UFRN, em formulário próprio e entrega presencial pelo candidato portando as vias originais e suas respectivas cópias.
- b) O número do candidato na cédula de votação será o mesmo número de ordem da inscrição.
- c) Para se inscrever, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, o associado deverá ser **titular** do plano há pelo menos 12 meses, estar em gozo de seus deveres estatutários, bem como, atender os requisitos dispostos nas regras da ANS, sendo inelegíveis os que estiverem impedidos por lei ou por condenação criminal e os que infringirem as normas estatutárias e os associados titulares que não estejam em dia com suas obrigações.
- d) Em qualquer caso, só poderão ser eleitos para membros do Conselho de Administração, bem como para membros do Conselho Fiscal, os servidores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, do Instituto Federal de



Educação do Rio Grande do Norte – IFRN e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA que estiverem inscritos como associados da CAURN e em gozo de seus direitos estatutários.

- e) Os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, toda a documentação abaixo discriminada:
 - 1. Cópia de documento de identificação e CPF, acompanhado do original para validação;
 - 2. Currículo Vitae simplificado;
 - 3. Declaração assinada (conforme modelos em anexo).
- f) As inscrições dos candidatos serão homologadas pela Comissão Eleitoral. As inscrições não homologadas serão comunicadas ao(s) interessado(s) pelo e-mail informado no ato da inscrição, para fins de conhecimento, até às 17h00min do dia 27 de outubro de 2023. Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral até às 17h00min do dia 31 de outubro de 2023, o qual deverá ser protocolado na Sede da CAURN fisicamente e constando assinatura do recorrente. A comissão eleitoral divulgará no site da CAURN www.caurn.com.br a lista das candidaturas deferidas até às 17h00min do dia 03 de novembro de 2023.
- g) Após o deferimento e divulgação das candidaturas, será permitida a divulgação destas através do site e redes sociais da CAURN, sendo necessário que os interessados enviem seus materiais prontos para divulgação até o dia 13 de novembro de 2023. A divulgação ocorrerá no período de 20 a 28 de novembro de 2023.
- h) Dos materiais de divulgação, o candidato deverá enviar para o e-mail comunicacao@caurn.com.br uma foto de boa qualidade, mini currículo, propostas para apresentação e vídeo para story ou reels de até 2 minutos (gravado na vertical).
- i) A CAURN poderá oferecer ajuda técnica para o candidato que apresentem algum tipo de dificuldade na gravação do vídeo, por meio de agendamento prévio via e-mail comunicacao@caurn.com.br.

DA VOTAÇÃO

- a) A votação será feita em urna, que será aberta após a instalação da 1ª Assembleia Geral Extraordinária, e encerrada às 12h00min do mesmo dia, conforme letra “d” destas normas no capítulo “Das Eleições”.
- b) Na cédula de votação constarão os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, precedidos de um quadrado em branco, onde o eleitor deverá assinalar com um “x” o(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência, até o limite de vagas estabelecido, isto é, até 6 (seis) nomes para o Conselho de Administração e até 3 (três) nomes para o Conselho Fiscal;
- c) Na cédula de votação que tiver mais de 06 (seis) nomes assinalados para o Conselho de Administração será considerada nula;
- d) Na cédula de votação que tiver mais de 03 (três) nomes assinalados para o Conselho Fiscal será considerada nula.
- e) As apurações referentes aos Conselhos de Administração e Fiscal serão feitas de forma independente, de maneira que eventual nulidade à votação decorrente do preenchimento dos votos, será analisado individualmente, evitando assim a anulação total da cédula.




DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

- a) A comissão eleitoral é composta por três membros, indicados e nomeados pelo CONAD, considerando os membros que já estejam atualmente ocupando suas vagas, devendo entre estes ser eleito o(a) presidente(a) da Comissão Eleitoral e um(a) secretário(a);

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Às 12h00min a votação será encerrada e, logo após, será feita a apuração dos votos.
- b) Para preenchimento das vagas do CONAD serão considerados eleitos os 6 (seis) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados;
- c) Para ocupação das vagas de titulares do CONFIS, serão considerados eleitos os 3 (três) candidatos que obtiverem, individualmente, o maior número de votos dos associados, e serão eleitos como suplentes, os subsequentes em quantidade de votos até o número máximo de 3 (três).
- d) Havendo empate entre os candidatos, o desempate far-se-á a favor do candidato de inscrição ativa mais antiga como associado na CAURN.
- e) Não podem compor o CONAD e o CONFIS pessoas que sejam parentes consanguíneos e afins, entre si.
- f) Os membros do CONAD e do CONFIS, eleitos pela 1ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do ano de 2023, serão empossados até a data de 29 de dezembro de 2023, devendo entrar em exercício de suas funções no dia 1º de janeiro de 2024.
- g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.


Natal-RN, 09 de outubro de 2023.



JOSE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral - CAURN



PEDRO RODRIGUES GONÇALVES
Secretário da Comissão Eleitoral - CAURN



JOSE AGUIAR DO NASCIMENTO
Membro da Comissão Eleitoral - CAURN